



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

N° 4, DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil - Bolívia

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil - Bolívia

SF/21841 24259-49

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil - Bolívia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação do grupo parlamentar Brasil - Bolívia. Suas disposições estão em consonância as resoluções já aprovadas por esta Casa em relação a sua forma, face a atipicidade regimental existente no que tange a regulação específica dos Grupos Parlamentares Internacionais no âmbito do Senado Federal.

A Bolívia é o país com o qual o Brasil compartilha sua maior fronteira terrestre, de 3.423 km (maior que a fronteira entre EUA e México, de 3.141 km). É o único país da América do Sul que tem zona limítrofe com quatro Estados brasileiros (Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul).

A importância relativa das fronteiras com a Bolívia tem-se acentuado diante da expansão demográfica e da ocupação do território em ambos os lados da fronteira. A relação bilateral é estratégica, em particular do ponto de vista da integração energética, da integração da infraestrutura física e da coordenação para o combate a ilícitos transnacionais. Por estar situada no centro do continente, a Bolívia é caminho natural de acesso ao



SF/21841 24259-49

Pacífico e apresenta importante potencial como rota alternativa para o escoamento das exportações brasileiras, principalmente os grãos produzidos no Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

A economia boliviana continua dependente da exploração e exportação de recursos naturais não renováveis, especificamente hidrocarbonetos e minerais, assim como da relação com o Brasil, que, desde 2016, tem sido deficitária para a Bolívia. O Brasil é o maior destinatário das exportações bolivianas desde pelo menos o ano de 2001, sendo os hidrocarbonetos o principal produto do comércio bilateral.

Em vista da importância dos hidrocarbonetos para a economia boliviana e sua dependência do mercado brasileiro para a comercialização do produto, as perspectivas de recuperação econômica do Brasil (e, consequentemente, de aumento de consumo) são tema de grande interesse para o debate econômico da Bolívia no curto e médio prazo. Num período mais amplo, as atenções se voltam para o cenário de reestruturação do mercado brasileiro de gás natural no processo de negociação de acordos bilaterais para a compra de gás.

Diante do evidente e constante fortalecimento das relações bilaterais no cenário mundial, busca-se instituir o presente grupo como serviço de cooperação interparlamentar, para fomentar o amplo diálogo e estreitamento dos parlamentos.

A criação deste grupo parlamentar tem como eixo central promover e incrementar as relações entre o Brasil e Bolívia, com o fito de proporcionar melhor tônica do diálogo entre os membros dos respectivos parlamentos, para que se alcance a densidade das relações bilaterais exigidas em seus mais variados aspectos.

Venho, assim, pedir aos nobres pares a darem comigo este passo discreto, porém significativo rumo a um futuro economicamente viável, socialmente justo e de grandes relações com nossos parceiros internacionais.

Sala das Sessões,


Senador CARLOS FÁVARO

LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989>
- [urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970>
- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>